PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 00828/58

Autor: DJALMA MARANHAO
Data: 01/11/1958
Classif.: ISENÇÃO DE IMPOSTO
Ementa:

Isenta do Imposto Predial a viuva do remador Potiguar Antônio de Souza Duarte, D. Maria Ferreira.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,
faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isenta do pagamento do imposto Predial a casa nº 187, situada a rua Sao João, Bairro das Rocas desta Capital, de propriedade de D. Maria Ferreira Duarte, viuva do remador potiguar Antônio de Souza Duarte.

s Único - A presenta isenção vigorara a partir de 1º de Janeiro de 1958 ate a data em que residir no imóvel a beneficiaria.

Art. 2o - A presente Lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natal, 30 de Junho de 1958.

DJALMA MARANHAO
P R E F E I T O

BEL. ROBERTO BRANDAO FURTADO
Sec. de Neg. Internos e Juridicos

João FERREIRA DE SOUZA.
Secretário de Financas.

Públicado no D.O
de 01/11/1958.